



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101/2020
 EDITAL Nº: 047/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2020

Processo Administrativo nº: 101/2020
Pregão Eletrônico RP Nº 047/2020

Aos 24 (vinte e quatro) dia (s) do mês de agosto de 2020, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, inscrito no CNPJ n.º **18.715.409/0001-50**, com sede na Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia / MG, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Sr. **THOMÁS LAFETA ALVARENGA**, portador do CPF nº 056.265.126-83, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto municipal nº 3.338, alterado pelo Decreto Municipal 3.436/2019, de 13 de agosto de 2018, nos termos dos Decretos Municipais 3.020, 3.021 e 3.022, de 09 de fevereiro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto federal nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto federal nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto federal nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar federal nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar federal nº 155, de 27 de outubro de 2016, do Decreto federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 047/2020, cujo resultado foi homologado pelo Sr. **THOMAS LAFETA ALVARENGA**, passando a fazer parte integrante desta juntamente com os itens constantes no Anexo I do Termo de Referência, oferecidos pela empresa R M LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP inscrita no CNPJ nº 21.767.486/0001-68, com sede Rua Caiçara, nº 93, Bairro: Vapabuçu, cidade Sete Lagoas, Estado: MG, C.E.P.: 35.701-157, Telefone: (31) 31527488, e-mail: gustavolicta2@gmail.com, neste ato representada por GUSTAVO HENRIQUE ABREU CARVALHO, CPF nº 091.654.806-60 cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas a AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS PARA CERCA E ADUBOS, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº: 047/2020, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos conforme modelo abaixo apresentado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CALCARIO DOLOMÍTICO, GARANTIAS MÍNIMAS: PODER RELATIVO DE NEUTRALIZAÇÃO TOTAL (PRNT) 85,00%; SACO DE 50 KG	SC	18	AGRIMIG	R\$ 29,00	R\$ 522,00
02	FERTILIZANTE "GESSO AGRÍCOLA" ; SACO DE 50 KG	SC	18	AGRONELI	R\$ 60,00	R\$ 1079,9982
10	ESTACA PRE MOLDADA DE CONCRETO 1Estaca	Un	2.500	PREMSEL	R\$ 57,00	R\$ 142.500,00

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101/2020
EDITAL Nº: 047/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP

- 3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão.
- 3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.
- 3.6.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 3.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços.
- 3.8. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. O fornecimento será feito pela contratada, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Prefeitura, a partir da entrega do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Coordenação do Contrato, definido no Termo de Referência.
- 4.1.1. A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.
- 4.2. Deverá a empresa signatária comunicar à prefeitura, por intermédio da Secretaria de Administração, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS LICITADOS

- 5.1. O recebimento do objeto licitado será efetuado conforme Termo de Especificações Técnicas – Anexo I.
- 5.2. Caberá ao Fiscal do Contrato verificar as condições de entrega, e efetuar o aceite ou recusa do item, conforme verifique sua fidelidade ao objeto licitado.
- 5.3. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei federal nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

- 6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –

licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101/2020
EDITAL Nº: 047/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento à empresa signatária da presente Ata será efetuado em conformidade com as disposições nela contidas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.
- 7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 7.3. Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea "d" da Lei federal nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.
- 7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei federal nº 8.666/93.
- 7.5. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS- PASEP, em obediência ao disposto na Lei federal no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo "SIMPLES", e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.
- 7.6 O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor, ou por meio de fatura eletrônica (nota fiscal com código de barras), ou boleto bancário.
- 7.7 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;
- 8.2 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 8.3 Exercer a fiscalização do contrato;
- 8.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e na ata de registro de preço.

9 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Substituir ou repor os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Anexo I, nos prazos estipulados no Termo de Referência, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia;
- 9.2. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Edital e anexos;
- 9.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços.
- 9.4 Entregar os produtos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;
- 9.5 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101/2020
EDITAL Nº: 047/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP

9.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

9.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

9.8 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

CLÁUSULA DECÍMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

10.1.1. Cometer fraude fiscal;

10.1.2. Apresentar documento falso;

10.1.3. Fizer declaração falsa;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

10.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

10.1.7. Não manter a proposta;

10.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

10.2. Para os fins do disposto no subitem 8.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei federal nº 8.666/93.

10.3. Além do previsto no subitem 8.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei federal nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

10.3.1. Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

10.3.2. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

10.3.3. Multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

10.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela prefeitura, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste item.

10.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –

licitacoes@santaluzia.mg.gov.br

ROSILENE MARIA
LANZA DOS
SANTOS:98045636653

Assinado digitalmente por ROSILENE
MARIA LANZA DOS SANTOS:98045636653
DN: cn=ROSILENE MARIA LANZA DOS
SANTOS:98045636653, o=BR, ou=ICP,
Brazil, ou=14707143000657,
email=rosilanzadossantos@gmail.com
Data: 2020.09.09 13:28:13 -03'00'

Página 5 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101/2020
EDITAL Nº: 047/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP

10.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.2.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

11.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei federal nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

11.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.6.1, 11.6.2 e 11.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

11.7.1. Por razão de interesse público; ou

11.7.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela prefeitura, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –

licitacoes@santaluzia.mg.gov.br

ROSILENE MARIA
LANZA DOS
SANTOS:98045636653
Assinado digitalmente por ROSILENE
MARIA LANZA DOS SANTOS:98045636653
DN: cn=ROSILENE MARIA LANZA DOS
SANTOS:98045636653, o=BR, ou=ICP-
Brasil, ou=14707143030657,
email=alexnetavine@gmail.com
Data: 2020.09.09 13:28:25 -03'00'

Página 6 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101/2020
EDITAL Nº: 047/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 047/2020 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Santa Luzia, 24 de agosto de 2020

**THOMAS
LAFETA
ALVARENGA**

Assinado de forma digital
por THOMAS LAFETA
ALVARENGA
Dados: 2020.08.26
16:59:07 -03'00'

THOMAS LAFETA ALVARENGA

Secretário Mun. de Administração e Gestão de Pessoas.

ROSILENE MARIA
LANZA DOS
SANTOS:98045636653

Assinado digitalmente por ROSILENE
MARIA LANZA DOS SANTOS:98045636653
DN: cn=ROSILENE MARIA LANZA DOS
SANTOS:98045636653, o=BR, ou=ICP-
Brasil, ou=14707143009657,
email=alemarlanone@gmail.com
Data: 2020.09.09 13:28:42 -03'00'

GUSTAVO HENRIQUE ABREU CARVALHO
R M LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____

CPF: _____

2) Nome: _____

CPF: _____



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3111130131-4
EM 28/01/2015
R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUCEMG - UD50
UD50 - MF SETE LAGOAS



15/001.675-1

PROCOLO: 15/001.675-1

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J151395038407

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	080	-	-	INSCRICAO



SETE LAGOAS
Local

23 Janeiro 2015
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Rosilene Maria Lanza dos Santos

Nome: Rosilene Maria Lanza dos Santos

Assinatura: Rosilene Maria Lanza dos Santos

Telefone de Contato: XX 31 3771 8244

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

28/01/2015

Data

Responsável

Everton Aparecido Soares Nascimento
Técnico de Gestão e Registro Empresarial
JUCEMG/MASP. 1256490-3

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31111301314 em 28/01/2015 da Empresa R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO, Nire 31111301314 e protocolo 150016751 - 28/01/2015. Autenticação: 6443169C315EA91330FF73D0E1503120C91A47. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 15/001.675-1 e o código de segurança YQRN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



512

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ROSILENE MARIA LANZA DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) IVO MARTINS DOS SANTOS		(mãe) ANITA GARIBALDE LANZA SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/07/1961	IDENTIDADE (número) M 3.436.904	Órgão Emissor SSP MG	UF MG CPF (número) 980.456.366-53
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de maior)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) AVENIDA GETULIO VARGAS			NUMERO 145
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 35700046
MUNICIPIO SETE LAGOAS			UF MG
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO		EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA CAICARA			NUMERO 93
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VAPABUCU	CEP 35701157
MUNICIPIO SETE LAGOAS		UF MG	PAIS BRASIL CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) VERDOLIM@UAI.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4691500 Atividades secundárias 4633801 4634601 4641903 4642701 4642702 4646001 4647801 4649408	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES E SEUS DERIVADOS, PRODUTOS DE HIGIENE E DE LIMPEZA (SANEANTES), PRODUTOS AGROPECUARIOS: FERRAGENS, FERRAMENTAS, RACOES, SEMENTES, MEDICAMENTOS E DEFENSIVOS AGRICOLAS, MOVEIS E UTENSILIOS DE USO RESIDENCIAL E/OU COMERCIAL, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO COMERCIAL E/OU INDUSTRIAL, ARTIGOS DO VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS, DE ARMARINHOS, BRINQUEDOS, PAPELARIA, INCLUSIVE PARA EMBALAGENS, ACONDICIONAMENTOS E DESCARTAVEIS; PRATOS, TALHERES, SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, MIUDEZAS PARA COPA E COZINHA, MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, INCLUSIVE MADEIRAS, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS PARA FESTAS E EVENTOS COMO: MESAS, CADEIRAS, VASILHAMES, DECORATIVOS, TALHERES		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/02/2015	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF USO DA JUNTA COMERCIAL, DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante legal/cliente/gerente) <i>R. M. Lanza dos Santos Comercio</i>			
DATA DA ASSINATURA 14/01/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rosilene Maria Lanza dos Santos</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Evertton Aparecido dos Santos Técnico de Gestão de Registro Empresarial JUCEMG - MASP, 1255492-3 28/01/2015		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ. APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	



3/5

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA DUQUE DE CAXIAS, 35 - LOJA 10
CENTRO - SETE LAGOAS - MG

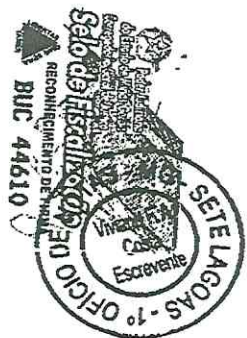
Reconheço por verdadeira/autenticidade a firma

Rosilene Maria Lanza dos
Santos

Dou fé. Sete Lagoas-MG. 28 JAN. 2015

Em testemunha da Verdade.

[Signature]
[Signature]





4/5

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ROSILENE MARIA LANZA DOS SANTOS					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) IVO MARTINS DOS SANTOS			(mãe) ANITA GARIBALDE LANZA SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/07/1961		IDENTIDADE (número) M 3.436.904	Orgão Emissor SSP MG	UF MG	CPF (número) 980.456.366-53
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA GETULIO VARGAS				NÚMERO 145	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 35700046	
MUNICÍPIO SETE LAGOAS				UF MG	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:					
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO		EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CAICARA				NÚMERO 93	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VAPABUCU		CEP 35701157	
MUNICÍPIO SETE LAGOAS		UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) VERDOLIM@UAI.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS				
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4691500 Atividades secundárias 4649499 4651602 4671100 4672900 4679699 4789004 7729299	DESCRIÇÃO DO OBJETO				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/02/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) R. M. Lanza dos Santos Comercio					
DATA DA ASSINATURA 14/01/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Rosilene Maria Lanza dos Santos				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Everton Aparecido de Sousa Nascimento Técnico de Cadastro e Registro Empresarial JUCEMG - MASP. 1256490-3 28/01/2015			AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: J151395038407



MG02223602

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA DUQUE DE CAXIAS, 35 - LOJA 10
CENTRO - SETE LAGOAS - MG

Reconheço por verdadeira/autenticidade a firma

Rosilene Maria Lanza dos
Santos

Dou fé. Sete Lagoas-MG. 28 JAN, 2015

Em testemunho da Verdade.

[Handwritten Signature]





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-3.436.904 06/08/2015

Nome: ROSILENE MARIA LANZA DOS SANTOS

Nome do Pai: IVO MARTINS DOS SANTOS

Nome da Mãe: ANITA GARIBALDE LANZA SANTOS

Local de Nascimento: SETE LAGOAS-MG 22/7/1961

NASC. LV-39 FL-84

SETI: SETE LAGOAS-MG

980456366-53

PIR-2723 LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
ASSINATURA DO DIRETOR

2.VIA

LEI N.º 7.116 DE 29/08/03



PRODER JUDICIÁRIO STJ/MG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Autentico este documento composto por 1 folha(s), por miniatura(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Sete Lagoas, 14/02/2020

SELO DE CONSULTA: DJC98573
CODIGO DE SEGURANÇA: 6277 3785.2568.5722

Quantidade de atos praticados: 1
Atos praticado(s) por: Carla Regina Barrado - Escrevente Autorizada
ISSO: R\$ 0,26 Emol: R\$ 5,48 TFI: R\$ 1,70 Valor Final: R\$ 7,44
Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA
AAF445028